



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CNPJ: 83.102.780/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, dispondo no presente edital as condições de sua realização.

| CREDENCIAMENTO                             |                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INFORMAÇÕES DE DATA                        |                                                                                                                                                                                                                         |
| DATA INICIAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS     | 02/02/2024 - 08:00h - Horário de Brasília                                                                                                                                                                               |
| VALIDADE DESTE EDITAL                      | 02/02/2025 - 08:00h - Horário de Brasília                                                                                                                                                                               |
| ANALISE DOS DOCUMENTOS                     | Os documentos serão analisados à medida que forem sendo apresentados pelos interessados.                                                                                                                                |
| INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL |                                                                                                                                                                                                                         |
| ACESSO AO EDITAL                           | <a href="http://www.beneditonovo.sc.gov.br">www.beneditonovo.sc.gov.br</a><br><a href="http://www.pncp.gov.br">www.pncp.gov.br</a><br><a href="http://www.diariomunicipal.sc.gov.br">www.diariomunicipal.sc.gov.br</a>  |
| CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS                  | <a href="mailto:licita@beneditonovo.sc.gov.br">licita@beneditonovo.sc.gov.br</a><br><a href="mailto:licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br">licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br</a><br>Fone: (47) 3385-0487, ramal 2008 e 2079 |
| INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO            |                                                                                                                                                                                                                         |
| FORMA DE JULGAMENTO                        | CREDENCIAMENTO                                                                                                                                                                                                          |
| FORMA DE FORNECIMENTO                      | PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES                                                                                                                                                                                 |
| CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO           | SIM                                                                                                                                                                                                                     |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP    | NÃO                                                                                                                                                                                                                     |
| COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP         | NÃO                                                                                                                                                                                                                     |
| EXIGE AMOSTRA DO VENCEDOR                  | NÃO                                                                                                                                                                                                                     |
| FUNDAMENTAÇÃO                              | Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 043/2023 e 044/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.                                                                                                |

## 1. DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por finalidade o credenciamento de interessados para a prestação de serviços técnicos de fiscalização de obras de pavimentação asfáltica e/ou com blocos intertravados, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização viária, conforme características e valores descritos e a seguir:

| Item | Und | Descrição do Objeto                                                                                                                            | Preço Unitário |
|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | HR  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLENAGEM E DRENAGEM                                    | 122,40         |
| 2    | HR  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | 122,40         |

## 1.2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.2.1 - A credenciada deverá tomar e ter pleno conhecimento de todas as informações atinentes a obra a ser fiscalizada como: projeto de engenharia; planilhas; edital e anexos e outros. Em qualquer circunstância, a credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa às fiscalizações das obras.

1.2.2 - O acompanhamento das obras pela credenciada dar-se-á nos campos de atividades técnicas e administrativas.

1.2.3 - Serão atribuições e obrigações específicas da credenciada responsável pela supervisão de obras:



- Orientar a construtora na execução de todos os serviços da obra, no que diz respeito à interpretação do projeto de engenharia;
- Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e por outras, ditadas pela boa engenharia;
- Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço etc.) assim como das suas misturas e execução dos serviços. Os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor e, na falta de destas, pelas equivalentes do DNIT ou ABNT;
- Observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor na Prefeitura, ficando, porém, a cargo do engenheiro residente da credenciada autorizar, eventuais alterações na sistemática adotada ou no tipo de ensaios exigidos, em função da peculiaridade do trecho;
- Ser capaz de executar os ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases da obra (terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e especiais, drenagem, serviços preliminares e complementares);
- Realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pelo Município, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas construtoras para os seus próprios controles; nesse caso, as dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da construtora com os da credenciada;
- Realizar, em laboratório próprio ou contratado, as suas custas, os ensaios de maior complexidade, ou dos quais se necessite confirmações;
- Medir as deflexões recuperáveis das camadas dos pavimentos que estejam sendo construídos ou reabilitados; as deflexões finais de cada uma das camadas do pavimento serão definidoras da qualidade dos projetos e dos serviços da construtora; para tais finalidades, serão escolhidas “Pistas de Controle”, a serem construídas com especial cuidado, por segmentos homogêneos que servirão de gabaritos para as demais medições de deflexões no restante do trecho; o caminhão com eixo simples traseiro de 8,2 t e o seu respectivo motorista serão fornecidos pelo Poder Público;
- Reavivar as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento das seções transversais e demais serviços topográficos complementares;
- Preparar os elementos, (desenhos, cálculos etc.) e elaborar e expedir as notas de serviço para as diversas etapas da obra;
- Realizar o controle geométrico (com base nos serviços topográficos) dos serviços executados pela empresa construtora;
- Manter, nos escritórios de campo, arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios ser assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista e/ou topógrafo e pelo engenheiro residente da credenciada; ao final da obra, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento na Prefeitura;
- Verificar, em laboratórios, os projetos de misturas betuminosas que serão elaborados pela construtora e, se for o caso, aceitá-los ou não; em qualquer dos casos, o engenheiro residente da credenciada deverá assinar e se identificar no laudo;
- Efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases das obras e de possíveis estudos de variantes;
- Propor a Prefeitura soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;
- Sustar, através de comunicações escritas às construtoras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitudes da credenciada ser comunicadas, por escrito, a Prefeitura;
- Exigir das construtoras, juntamente com a equipe de supervisão ambiental, o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto, devendo



realizar reuniões periódicas conjuntas com a equipe de supervisão ambiental do Município e com as construtoras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;

- Exigir que os serviços das construtoras sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras e reportando sistematicamente, por escrito, a Prefeitura sobre as condições da sinalização;

- Efetuar as medições dos serviços executados pelas construtoras, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela credenciada, pelo representante da empresa construtora e pelo representante do Município;

- Registrar nos respectivos “Diários de Obra” todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem assim os serviços executados;

- Assessorar a Prefeitura na análise das reivindicações das construtoras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;

- Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, prorrogações de prazo, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais;

- Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das construtoras, de relatórios, medições, faturas e programações;

- Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às construtoras, assumindo, solidariamente com a Prefeitura, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo o responsável pela credenciada assinar estes documentos, neles se identificando;

- Efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;

- Elaborar relatórios mensais, de acordo com os modelos fornecidos pela Prefeitura, com informações sobre o andamento dos contratos de supervisão e sobre o andamento das obras, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;

- Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à fiscalização de cada obra, sendo que as taxas serão custeadas pela Prefeitura.

1.2.4 - Ao final de cada obra sob sua responsabilidade, a credenciada deverá elaborar o Relatório Final da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura, informando o histórico da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto, e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

1.2.5 - O Relatório Final deverá ser acompanhado de um relatório “as built”, inclusive das áreas da faixa de domínio, sendo a entrega deste “as built” condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão.

1.2.6 - No “as built” da faixa de domínio, deverá constar em diagrama unifilar, com km do referencial do Município, as áreas reais que ficaram sob domínio do Município, mostrando se foram desapropriadas, doadas com escritura ou não, como também edificações que permaneceram dentro da faixa de domínio, e que não desapropriadas, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

1.2.7 - Deverão ser exigidos documentos de qualificação técnica, como registro no conselho, bem como atestado e capacidade técnica, etc, que constarão no Termo de referência com as devidas quantidades mínimas. Os documentos são os usualmente já exigidos para processos do tipo, evitando assim repetição de informações em ambos os documentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487**

### **1.3 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.2.1 - As solicitações/autorizações dar-se-ão de forma parcelada, de acordo com as necessidades e demanda de cada Secretaria requisitante, através de documento escrito e ou ordem de serviço, emitida pela secretaria e assinada pelo responsável desta.

1.2.2 - Os serviços serão medidos e pagos por “hora trabalhada” durante a execução dos serviços, conforme lei vigente.

1.2.3 - A Gestão e o acompanhamento do contrato e a fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo de cada secretaria requisitante, como também notificar a credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados.

1.2.4 - Caberá a Secretaria de Planejamento e Trânsito o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

1.2.5 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e que se inscrevam e comprovem o preenchimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

2.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

### **2.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

2.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

2.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

2.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

2.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Benedito Novo.

2.3.10 - Agente público do Município de Benedito Novo.



2.4 - O impedimento de que trata o subitem 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 - O disposto nos subitens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9 - A vedação de que trata o item 2.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

2.11 - A participação neste processo será considerada como evidência de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

### **3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

3.1 - Os interessados em se credenciar deverão apresentar requerimento para credenciamento conforme modelo do Anexo II.

3.2 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

#### **3.2.1 - Habilitação Jurídica:**

3.2.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

3.2.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

3.2.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

3.2.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

**OBSERVAÇÃO:** Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

#### **3.2.2 - Qualificação Técnica:**

3.2.2.1 - Comprovante de **registro do licitante (pessoa jurídica) e do responsável técnico (engenheiro, etc) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC** ou outro conselho de classe caso tenha atribuição para execução do objeto, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Em caso de empresa sediada em outro Estado, deverá constar o visto do CREA/outro conselho de Santa Catarina e, caso não tenha, terá de providenciar como condição para contratação (a falta do visto não inabilitará o licitante).

3.2.2.2 - **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional**, acompanhados da(s) respectiva(s) certidão(ões)



de acervo técnico - CAT, através da apresentação de um ou mais atestados (admitindo-se a soma de mais de um atestado), que comprove que o licitante (pessoa jurídica) tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços de características técnicas semelhantes ao objeto ora licitado, conforme exigido abaixo:

- **para o item 01: Fiscalização de obras de pavimentação asfáltica, terraplenagem e drenagem, com no mínimo 1km.**

- **para o item 02: Fiscalização de obras de pavimentação intertravada, terraplenagem, drenagem e sinalização, com no mínimo 1km.**

**8.1.2.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional** do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pelo licitante para execução dos serviços, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando a responsabilidade técnica por serviços, com características semelhantes ao objeto ora licitado, conforme exigido abaixo:

- **para o item 01: Fiscalização de obras de pavimentação asfáltica, terraplenagem e drenagem, com no mínimo 1km.**

- **para o item 02: Fiscalização de obras de pavimentação intertravada, terraplenagem, drenagem e sinalização, com no mínimo 1km.**

**3.2.2.4 - Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente**, profissional(is) qualificado(s), o(s) qual(is) será(ão) obrigatoriamente o(s) responsáveis preposto(s) para execução dos serviços, devendo, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

- Cópia da carteira de trabalho do profissional ou ficha de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro do licitante; ou

- Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou

- Cópia de contrato de prestação de serviços; ou

- Declaração de contratação futura do profissional responsável, com a concordância formal do mesmo.

### **3.2.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**3.2.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

**3.2.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

**3.2.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

**3.2.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Município sede do licitante.

**3.2.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**3.2.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

### **3.2.4 - Habilitação Econômico-financeira:**

**3.2.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

### **3.2.5 - Declaração Conjunta e Obrigatória:**

**3.2.5.1 - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante**, sob pena de inabilitação, declarando:

a) que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) que concorda que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento do credenciamento, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

h) que até a presente data é considerada ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006

i) que está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.3 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

3.4 - A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **3.6 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL**

3.6.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

3.6.2 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

3.6.3 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

3.6.3.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.7 - A documentação poderá ser apresentada:

a) No Portal do Cidadão no site: <https://beneditonovo.atende.net/> acessando-se com login e senha, selecionando a opção Inclusão de Processo Digital - Assunto: Licitação - Subassunto: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica - Descrição da Solicitação: Requer Credenciamento Processo nº 5/2024, inserindo-se todos os documentos solicitados;

b) Pelo e-mail [licita@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licita@beneditonovo.sc.gov.br) com o respectivo assunto: “**Documentos Credenciamento Processo nº 5/2024**”;

c) Entregues no Setor de Licitações em envelope lacrado contendo preferencialmente na parte externa a seguinte inscrição:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487**

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2024 - CREDENCIAMENTO**  
**NOME/RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

3.7.1 - Caso seja identificado algum equívoco ou falta de algum documento, o Agente de Contratações entrará em contato em resposta ao e-mail comunicando o ocorrido.

3.7.2 - É de responsabilidade do interessado o acompanhamento, saneamento de falta de documentos e de qualquer erro no envio dos arquivos para continuidade do credenciamento.

3.7.3 - Nesta situação, o interessado deverá enviar um novo e-mail contendo o saneamento dos documentos solicitados, bem como o envio atualizado dos demais documentos que tiverem vencido no decurso deste prazo.

#### **4. DA ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

4.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada pelo Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados para este fim.

4.1.1 - Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o interessado será declarado como **habilitado** no presente credenciamento.

4.1.1.1 - Os interessados que apresentarem a documentação com alguma inconformidade serão notificados na forma de diligência para que possam regularizar as pendências apontadas.

4.1.1.2 - A inobservância do estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do interessado do processo de credenciamento.

4.1.1.3 - Ocorrida a exclusão do interessado pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

4.2 - Das sessões de abertura e julgamento da documentação de habilitação será lavrada ata, assinada por todos os presentes.

4.2.1 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão publicados na imprensa oficial e no site do município, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os interessados têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

#### **5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS**

5.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimento ao presente edital poderão ser feitas por qualquer pessoa e deverão ser feitas por escrito e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura.

5.1.1 - Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos enviados por e-mail ou outro meio eletrônico de transmissão de dados.

5.2 - Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e submeter à Autoridade Competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.3 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes.

5.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

5.5 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, site e também publicada na imprensa oficial.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487**

apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.7 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do Art. 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8 - Havendo intenção de recorrer, terá a interessado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação do recurso.

5.9 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao Setor de Licitações do Município de Benedito Novo/SC, no horário de expediente.

5.10 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos do Agente de Contratação e a resposta dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1 - Inexistindo ou decididos os recursos que porventura forem interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente efetuará a adjudicação e posteriormente a homologação.

## **7. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As medições das horas trabalhadas relativas aos serviços prestados deverão ser encaminhadas pelo credenciado ao responsável pela fiscalização do contrato para conferência e aprovação e posteriormente, quando autorizado, o credenciado deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

7.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita execução dos serviços e o cumprimento pelo credenciado, das obrigações assumidas.

7.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

7.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à credenciada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.3 - O pagamento será creditado em nome do credenciado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado.

7.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

7.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao credenciado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Dotação Orçamentária:</b><br><i>OBRAS</i><br><i>202 - 08.001.0015.0451.0800.2801.150070000000 – Obras – Recursos não vinculados de impostos</i><br><i>PLANEJAMENTO</i><br><i>215 - 09.001.0004.0122.0900.2901.150070000000 – Plan – Recursos não vinculados de impostos</i> | <b>Conta:</b><br><i>3390390500</i> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|

## **8. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

8.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de duração do edital de chamamento público para credenciamento, podendo ser prorrogado/renovado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

8.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da credenciada da autorização de fornecimento, a mesma deverá ser apresentar na Secretaria de Planejamento e Trânsito, em horário de expediente, no prazo de 5 (cinco) dias para tomar conhecimento dos serviços a serem prestados.

8.3 - Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o



atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da credenciada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a credenciada a promover as devidas substituições e correções.

8.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a credenciada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender fornecer os objetos quando solicitado, na forma deste Edital;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Contratada;
- c) As hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) A credenciada poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a entrega dos objetos já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes;
- e) O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA(O) E DO MUNICÍPIO**

10.1 - Constituem obrigações da(o) CREDENCIADO(O):

- a) Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no termo de referência, edital e anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores da Prefeitura, sempre que estes julgarem necessário, não isentando a(o) credenciada(o) das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

10.2 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos objetos deste credenciamento;
- b) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento a(ao) credenciada(o) no prazo avençado, após a entrega dos objetos e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- d) Notificar a credenciada(o) por escrito e aplicar penalidades quando esta deixar de cumprir as exigências contratuais;
- e) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a(ao) credenciada(a), que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- f) Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização do município, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art.



155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

11.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

12.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487**

12.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.6 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 - O Agente de Contratação poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

12.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.9 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município [www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br).

12.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações através do e-mail: [licita@beneditonovo.sc.gov.br](mailto:licita@beneditonovo.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados, em dias úteis e em horário de expediente.

12.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

12.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

12.13 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência e Preços;**
- b) Anexo II - Requerimento de Adesão ao Credenciamento e Aceitação do Preço;**
- c) Anexo III - Declaração Conjunta;**
- d) Anexo IV - Minuta Contratual (Termo de Credenciamento).**

Benedito Novo, 31 de janeiro de 2024.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**  
**Prefeita**



**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS**

1.1 - É objeto do presente termo de referência o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU COM BLOCOS INTERTRAVADOS, conforme quantidades e características descritas a seguir:

| Item | Und | Descrição do Objeto                                                                                                                            | Preço Unitário |
|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | HR  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLENAGEM E DRENAGEM                                    | 122,40         |
| 2    | HR  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | 122,40         |

**1.2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

1.2.1 - A credenciada deverá tomar e ter pleno conhecimento de todas as informações atinentes a obra a ser fiscalizada como: projeto de engenharia; planilhas; edital e anexos e outros. Em qualquer circunstância, a credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa às fiscalizações das obras.

1.2.2 - O acompanhamento das obras pela credenciada dar-se-á nos campos de atividades técnicas e administrativas.

1.2.3 - Serão atribuições e obrigações específicas da credenciada responsável pela supervisão de obras:

- Orientar a construtora na execução de todos os serviços da obra, no que diz respeito à interpretação do projeto de engenharia;

- Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e por outras, ditadas pela boa engenharia;

- Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço etc.) assim como das suas misturas e execução dos serviços. Os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor e, na falta de estas, pelas equivalentes do DNIT ou ABNT;

- Observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor na Prefeitura, ficando, porém, a cargo do engenheiro residente da credenciada autorizar, eventuais alterações na sistemática adotada ou no tipo de ensaios exigidos, em função da peculiaridade do trecho;

- Ser capaz de executar os ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases da obra (terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e especiais, drenagem, serviços preliminares e complementares);

- Realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pelo Município, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas construtoras para os seus próprios controles; nesse caso, as dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da construtora com os da credenciada;

- Realizar, em laboratório próprio ou contratado, as suas custas, os ensaios de maior complexidade, ou dos quais se necessite confirmações;

- Medir as deflexões recuperáveis das camadas dos pavimentos que estejam sendo construídos ou reabilitados; as deflexões finais de cada uma das camadas do pavimento serão definidoras da qualidade dos projetos e dos serviços da construtora; para tais finalidades, serão escolhidas “Pistas de Controle”, a serem



construídas com especial cuidado, por segmentos homogêneos que servirão de gabaritos para as demais medições de deflexões no restante do trecho; o caminhão com eixo simples traseiro de 8,2 t e o seu respectivo motorista serão fornecidos pelo Poder Público;

- Reavivar as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento das seções transversais e demais serviços topográficos complementares;

- Preparar os elementos, (desenhos, cálculos etc.) e elaborar e expedir as notas de serviço para as diversas etapas da obra;

- Realizar o controle geométrico (com base nos serviços topográficos) dos serviços executados pela empresa construtora;

- Manter, nos escritórios de campo, arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios ser assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista e/ou topógrafo e pelo engenheiro residente da credenciada; ao final da obra, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento na Prefeitura;

- Verificar, em laboratórios, os projetos de misturas betuminosas que serão elaborados pela construtora e, se for o caso, aceitá-los ou não; em qualquer dos casos, o engenheiro residente da credenciada deverá assinar e se identificar no laudo;

- Efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases das obras e de possíveis estudos de variantes;

- Propor a Prefeitura soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;

- Sustar, através de comunicações escritas às construtoras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitudes da credenciada ser comunicadas, por escrito, a Prefeitura;

- Exigir das construtoras, juntamente com a equipe de supervisão ambiental, o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto, devendo realizar reuniões periódicas conjuntas com a equipe de supervisão ambiental do Município e com as construtoras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;

- Exigir que os serviços das construtoras sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras e reportando sistematicamente, por escrito, a Prefeitura sobre as condições da sinalização;

- Efetuar as medições dos serviços executados pelas construtoras, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela credenciada, pelo representante da empresa construtora e pelo representante do Município;

- Registrar nos respectivos “Diários de Obra” todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem assim os serviços executados;

- Assessorar a Prefeitura na análise das reivindicações das construtoras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;

- Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, prorrogações de prazo, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais;

- Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das construtoras, de relatórios, medições, faturas e programações;

- Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às construtoras, assumindo, solidariamente com a Prefeitura, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo o responsável pela credenciada assinar estes documentos, neles se identificando;



- Efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;

- Elaborar relatórios mensais, de acordo com os modelos fornecidos pela Prefeitura, com informações sobre o andamento dos contratos de supervisão e sobre o andamento das obras, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;

- Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à fiscalização de cada obra, sendo que as taxas serão custeadas pela Prefeitura.

1.2.4 - Ao final de cada obra sob sua responsabilidade, a credenciada deverá elaborar o Relatório Final da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura, informando o histórico da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto, e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

1.2.5 - O Relatório Final deverá ser acompanhado de um relatório “as built”, inclusive das áreas da faixa de domínio, sendo a entrega deste “as built” condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão.

1.2.6 - No “as built” da faixa de domínio, deverá constar em diagrama unifilar, com km do referencial do Município, as áreas reais que ficaram sob domínio do Município, mostrando se foram desapropriadas, doadas com escritura ou não, como também edificações que permaneceram dentro da faixa de domínio, e que não desapropriadas, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

1.2.7 - Deverão ser exigidos documentos de qualificação técnica, como registro no conselho, bem como atestado e capacidade técnica, etc, que constarão no Termo de referência com as devidas quantidades mínimas. Os documentos são os usualmente já exigidos para processos do tipo, evitando assim repetição de informações em ambos os documentos.

### **1.3 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.2.1 - As solicitações/autorizações dar-se-ão de forma parcelada, de acordo com as necessidades e demanda de cada Secretaria requisitante, através de documento escrito e ou ordem de serviço, emitida pela secretaria e assinada pelo responsável desta.

1.2.2 - Os serviços serão medidos e pagos por “hora trabalhada” durante a execução dos serviços, conforme lei vigente.

1.2.3 - A Gestão e o acompanhamento do contrato e a fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo de cada secretaria requisitante, como também notificar a credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas durante a execução de suas atividades, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, e fiscalizar seus empregados prepostos e ou subordinados.

1.2.4 - Caberá a Secretaria de Planejamento e Trânsito o gerenciamento do Banco de Dados dos participantes habilitados no credenciamento.

1.2.5 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do Art. 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2023.

2.2 - A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), portanto não há o que adequar neste sentido. No entanto, vale citar que na elaboração do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, a contratação se adequará as diretrizes orçamentárias existentes, como a LOA e o PPA que também norteiam as contratações públicas por estipularem certos limites a qualquer contratação de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.3 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.



2.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Municipal nº 43/2023.

2.5 - A presente aquisição/contratação será realizada por credenciamento com fundamento no Art. 78, inciso I e Art. 79, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 - A realização de processo de licitação deste objeto se justifica pela grande complexidade das obras de pavimentação já em andamento e as novas a serem licitadas haja vista grandes convênios e obras correntes, executando os serviços de forma complementar a capacidade instalada, pois o município possui atualmente apenas um engenheiro civil e este cumpre horário de 20 (vinte) horas semanais, sendo humanamente impossível que o mesmo acompanhe de forma satisfatória todas as obras do município e também os projetos de viabilidade da população em geral.

3.2 - O objeto desta contratação é configurado como contínuo, uma vez que não podemos paralisar as obras por falta de fiscalização, não tendo escolha senão permanentemente continuar realizando a fiscalização de todas as obras semanalmente durante todos os exercícios, independente de gestão.

3.3 - O contrário, ou seja, a falta de fiscalização em tempo hábil, ensejaria em paralização da obras, seja pela falta do profissional na obra para fiscalizar e assim poder liberar as medições e continuar a obra, obrigatória em cada contrato de obra pública, ou pior, talvez pela falta de fiscalização em tempo hábil nas obras financiadas através de convênio com o Estado ou União, resultaria até em perca do convênio, impossibilitando o município até de terminar as obras por falta de recursos próprios.

3.4 - Os serviços objetos deste estudo deverão contemplar o fornecimento das atividades de fiscalização de obras de pavimentação asfáltica e com blocos intertravados.

3.5 - Neste sentido, após levantamentos efetuados em vários órgãos públicos, não foi identificada uma solução alternativa senão a solução em estudo. Justifica-se a escolha considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência a fim de atender plenamente as finalidades e as necessidades demandadas da Administração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - Visa-se qualificar e selecionar empresas fornecedoras do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e que possuam capacidade para o fornecimento dos serviços em questão.

4.2 - O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será prestado, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3 - O licitante vencedor deverá fornecer o serviço de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência.

4.4 - Além disso, deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e deverá ainda:

- a) Fornecer os serviços de acordo com as necessidades do Município;
- b) Prestar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto necessário e de acordo com a legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes para realização do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - A execução do objeto será alcançada com a sua devida prestação dos serviços pelas credenciadas, bem como a conferência qualitativa e quantitativa pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização de cada setor.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da credenciada da autorização de fornecimento, a mesma deverá ser apresentar na Secretaria de Planejamento e Trânsito, em horário de expediente, no prazo de 5 (cinco) dias para tomar conhecimento dos serviços a serem prestados.

5.3 - Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu



acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da credenciada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a credenciada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a credenciada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 115, caput).

6.2 - O contrato terá vigência pelo prazo de duração do edital de chamamento público para credenciamento, podendo ser prorrogado/renovado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

6.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização do Contrato o Secretário de Planejamento e Trânsito senhor Vanderlei Angioletti.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 - As medições das horas trabalhadas relativas aos serviços prestados deverão ser encaminhadas pelo credenciado ao responsável pela fiscalização do contrato para conferência e aprovação e posteriormente, quando autorizado, o credenciado deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

7.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita execução dos serviços e o cumprimento pelo credenciado, das obrigações assumidas.

7.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

7.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à credenciada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.3 - O pagamento será creditado em nome do credenciado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado.

7.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normas pertinentes.

7.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao credenciado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



8.1 - Para habilitação, será exigida a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira, conforme a seguir:

**8.1.1 - Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

8.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

8.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

8.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

**8.1.2 - Qualificação Técnica:**

8.1.2.1 - Comprovante de **registro do licitante (pessoa jurídica) e do responsável técnico (engenheiro, etc) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC** ou outro conselho de classe caso tenha atribuição para execução do objeto, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Em caso de empresa sediada em outro Estado, deverá constar o visto do CREA/outro conselho de Santa Catarina e, caso não tenha, terá de providenciar como condição para contratação (a falta do visto não inabilitará o licitante).

8.1.2.2 - **Atestado(s) de capacidade técnica-operacional**, acompanhados da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT, através da apresentação de um ou mais atestados (admitindo-se a soma de mais de um atestado), que comprove que o licitante (pessoa jurídica) tenha executado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços de características técnicas semelhantes ao objeto ora licitado, conforme exigido abaixo:

- **para o item 01: Fiscalização de obras de pavimentação asfáltica, terraplenagem e drenagem, com no mínimo 1km.**

- **para o item 02: Fiscalização de obras de pavimentação intertravada, terraplenagem, drenagem e sinalização, com no mínimo 1km.**

8.1.2.3 - **Comprovação da capacitação técnico-profissional** do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pelo licitante para execução dos serviços, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), comprovando a responsabilidade técnica por serviços, com características semelhantes ao objeto ora licitado, conforme exigido abaixo:

- **para o item 01: Fiscalização de obras de pavimentação asfáltica, terraplenagem e drenagem, com no mínimo 1km.**

- **para o item 02: Fiscalização de obras de pavimentação intertravada, terraplenagem, drenagem e sinalização, com no mínimo 1km.**

8.1.2.4 - **Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente**, profissional(is) qualificado(s), o(s) qual(is) será(ão) obrigatoriamente o(s) responsáveis preposto(s) para execução dos serviços, devendo, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

- Cópia da carteira de trabalho do profissional ou ficha de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro do licitante; ou

- Cópia do contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional; ou

- Cópia de contrato de prestação de serviços; ou

- Declaração de contratação futura do profissional responsável, com a concordância formal do mesmo.

**8.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

8.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487**

8.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

#### **8.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:**

8.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

8.2 - Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência máximos estimados pela Administração.

### **9. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - Com base nos levantamentos de preços efetuados, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

9.2 - Os valores de referência foram obtidos pelo cálculo da mínima dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos através de pesquisa no PNCP, e também, de forma combinada com fornecedores privados, nos moldes do Inciso II da IN SEGES 065/2021, Art. 14 do Decreto Municipal nº 43/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Dotação Orçamentária:</b><br><i>OBRAS</i><br>202 - 08.001.0015.0451.0800.2801.150070000000 – Obras – Recursos não vinculados de impostos<br><i>PLANEJAMENTO</i><br>215 - 09.001.0004.0122.0900.2901.150070000000 – Plan – Recursos não vinculados de impostos | <b>Conta:</b><br>3390390500 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Na confecção do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, poderão haver leves alterações para adequar a etapa final antes da elaboração do edital, por exemplo, poderão ser excluídos itens ou até acrescentados, ou mesmo alteradas suas quantidades uma vez que somente na ocasião da confecção do Termo de Referência é que será realizada a adequação orçamentária e poderão não haver recursos suficientes para cobrir toda a demanda.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, I, do Decreto Municipal 43/2023.**

#### **1.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU COM BLOCOS INTERTRAVADOS.**

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica pela grande complexidade das obras de pavimentação já em andamento e as novas a serem licitadas haja vista grandes convênios e obras correntes, executando os serviços de forma complementar a capacidade instalada, pois o município possui atualmente apenas um engenheiro civil e este cumpre horário de 20 (vinte) horas semanais, sendo humanamente impossível que o mesmo acompanhe de forma satisfatória todas as obras do município e também os projetos de viabilidade da população em geral. O objeto desta contratação é configurado como contínuo, uma vez que não podemos paralisar as obras por falta de fiscalização, não tendo escolha senão permanentemente continuar realizando a fiscalização de todas as obras semanalmente durante todos os exercícios, independente de gestão. O contrário, ou seja, a falta de fiscalização em tempo hábil, ensejaria em paralização da obras, seja pela falta do profissional na obra para fiscalizar e assim poder liberar as medições e continuar a obra, obrigatória em cada contrato de obra pública, ou pior, talvez pela falta de fiscalização em tempo hábil nas obras financiadas através de convênio com o Estado ou União, resultaria até em perca do convênio, impossibilitando o município até de terminar as obras por falta de recursos próprios.

### **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO - Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, II, do Decreto Municipal 43/2023.**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de fornecedores cujo o ramo de atividade e qualificação sejam compatíveis com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel dos fornecedores aos quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a modalidade de credenciamento, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar foi a selecionada como a mais viável, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, possibilitando que um maior número de fornecedores se credencie para prestar os serviços em diferentes obras de forma simultânea e eficiente. Verifica-se a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado aptos ao fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. (Mapa de formação de preços de referência).



**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, III, do Decreto Municipal 43/2023.**

Os serviços objetos deste estudo deverão contemplar o fornecimento das atividades de fiscalização de obras de pavimentação asfáltica e com blocos intertravados.

Neste sentido, após levantamentos efetuados em vários órgãos públicos, não foi identificada uma solução alternativa senão a solução em estudo. Justifica-se a escolha considerando os parâmetros de conveniência, economicidade e eficiência a fim de atender plenamente as finalidades e as necessidades demandadas da Administração.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, IV, do Decreto Municipal 43/2023.**

Considerando os levantamentos das necessidades atuais, prevendo alguma margem de segurança para que não venhamos a ter interrupções na prestação dos serviços, os quantitativos previstos do objeto em questão são os apresentados na tabela abaixo:

| Item | Qtd   | Und | Descrição do Objeto                                                                                                                            |
|------|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1.000 | HR  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLENAGEM E DRENAGEM                                    |
| 2    | 1.000 | HR  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA |

Por se tratar da parte preliminar da contratação, poderão ainda haver alterações até a publicação da licitação, seja por adequação orçamentária posterior ou readequação do objeto. Neste caso consideraremos como final, a planilha constante no Termo de Referência, quando o mesmo for elaborado.

**5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PCA - Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, V, do Decreto Municipal 43/2023.**

A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), portanto não há o que adequar neste sentido. No entanto, vale citar que na elaboração do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, a contratação se adequará as diretrizes orçamentárias existentes, como a LOA e o PPA que também norteiam as contratações públicas por estipularem certos limites a qualquer contratação de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, VI, do Decreto Municipal 43/2023.**

Os valores de referência foram obtidos pelo cálculo da mínima dos valores colhidos em processos licitatórios realizados por outros entes públicos através de pesquisa no PNCP, e também, de forma combinada com fornecedores privados, nos moldes do Inciso II da IN SEGES 065/2021, Art. 14 do Decreto Municipal nº 43/2023 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado no mapa de preços em anexo. A média saneada consiste em calcular o coeficiente de variação dos valores obtidos que deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) desprezando-se os valores inexequíveis e os excessivamente altos.

O valor total estimado previsto para a presente contratação é de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

**7. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO - Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, VII,**



**do Decreto Municipal 43/2023.**

Visa-se qualificar e selecionar empresas fornecedoras do ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e que possuam capacidade para o fornecimento dos serviços em questão.

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será prestado, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O licitante vencedor deverá fornecer o serviço de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência.

Além disso, deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e deverá ainda:

- a) Fornecer os serviços de acordo com as necessidades do Município;
- b) Prestar os serviços em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto necessário e de acordo com a legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes para realização do serviço contratado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros.

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

A credenciada deverá tomar e ter pleno conhecimento de todas as informações atinentes a obra a ser fiscalizada como: projeto de engenharia; planilhas; edital e anexos e outros. Em qualquer circunstância, a credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa às fiscalizações das obras.

O acompanhamento das obras pela credenciada dar-se-á nos campos de atividades técnicas e administrativas. Serão atribuições e obrigações específicas da credenciada responsável pela supervisão de obras:

- Orientar a construtora na execução de todos os serviços da obra, no que diz respeito à interpretação do projeto de engenharia;

- Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e por outras, ditas pela boa engenharia;

- Verificar, amostrar e, se for o caso, aceitar cada uma das etapas das obras, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço etc.) assim como das suas misturas e execução dos serviços. Os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor e, na falta de destas, pelas equivalentes do DNIT ou ABNT;

- Observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor na Prefeitura, ficando, porém, a cargo do engenheiro residente da credenciada autorizar, eventuais alterações na sistemática adotada ou no tipo de ensaios exigidos, em função da peculiaridade do trecho;

- Ser capaz de executar os ensaios necessários ao controle tecnológico de todas as fases da obra (terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e especiais, drenagem, serviços preliminares e complementares);

- Realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pelo Município, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas construtoras para os seus próprios controles; nesse caso, as dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da construtora com os da credenciada;

- Realizar, em laboratório próprio ou contratado, as suas custas, os ensaios de maior complexidade, ou dos quais se necessite confirmações;

- Medir as deflexões recuperáveis das camadas dos pavimentos que estejam sendo construídos ou reabilitados; as deflexões finais de cada uma das camadas do pavimento serão definidoras da qualidade dos projetos e dos serviços da construtora; para tais finalidades, serão escolhidas “Pistas de Controle”, a serem construídas com especial cuidado, por segmentos homogêneos que servirão de gabaritos para as demais medições de deflexões no restante do trecho; o caminhão com eixo simples traseiro de 8,2 t e o seu respectivo motorista serão fornecidos pelo Poder Público;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487**

- Reavivar as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento das seções transversais e demais serviços topográficos complementares;
- Preparar os elementos, (desenhos, cálculos etc.) e elaborar e expedir as notas de serviço para as diversas etapas da obra;
- Realizar o controle geométrico (com base nos serviços topográficos) dos serviços executados pela empresa construtora;
- Manter, nos escritórios de campo, arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios ser assinados e identificados, através de carimbo, pelo laboratorista e/ou topógrafo e pelo engenheiro residente da credenciada; ao final da obra, estes documentos deverão ser entregues para guarda e arquivamento na Prefeitura;
- Verificar, em laboratórios, os projetos de misturas betuminosas que serão elaborados pela construtora e, se for o caso, aceitá-los ou não; em qualquer dos casos, o engenheiro residente da credenciada deverá assinar e se identificar no laudo;
- Efetuar os serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases das obras e de possíveis estudos de variantes;
- Propor a Prefeitura soluções técnicas para os problemas ocorrentes no transcurso das obras, tendo em conta os aspectos econômicos envolvidos, assim como as características originais do projeto e os cronogramas estabelecidos;
- Sustar, através de comunicações escritas às construtoras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitudes da credenciada ser comunicadas, por escrito, a Prefeitura;
- Exigir das construtoras, juntamente com a equipe de supervisão ambiental, o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto, devendo realizar reuniões periódicas conjuntas com a equipe de supervisão ambiental do Município e com as construtoras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;
- Exigir que os serviços das construtoras sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras e reportando sistematicamente, por escrito, a Prefeitura sobre as condições da sinalização;
- Efetuar as medições dos serviços executados pelas construtoras, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela credenciada, pelo representante da empresa construtora e pelo representante do Município;
- Registrar nos respectivos “Diários de Obra” todos os eventos relevantes verificados nas obras, bem assim os serviços executados;
- Assessorar a Prefeitura na análise das reivindicações das construtoras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;
- Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, prorrogações de prazo, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais;
- Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das construtoras, de relatórios, medições, faturas e programações;
- Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às construtoras, assumindo, solidariamente com a Prefeitura, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo o responsável pela credenciada assinar estes documentos, neles se identificando;
- Efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;
- Elaborar relatórios mensais, de acordo com os modelos fornecidos pela Prefeitura, com



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487**

informações sobre o andamento dos contratos de supervisão e sobre o andamento das obras, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas das obras, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;

- Fornecer ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa à fiscalização de cada obra, sendo que as taxas serão custeadas pela Prefeitura.

Ao final de cada obra sob sua responsabilidade, a credenciada deverá elaborar o Relatório Final da obra, de acordo com o modelo fornecido pela Prefeitura, informando o histórico da obra e seus antecedentes, desde a fase de projeto, e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os serviços de conservação rotineira.

O Relatório Final deverá ser acompanhado de um relatório “as built”, inclusive das áreas da faixa de domínio, sendo a entrega deste “as built” condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão.

No “as built” da faixa de domínio, deverá constar em diagrama unifilar, com km do referencial do Município, as áreas reais que ficaram sob domínio do Município, mostrando se foram desapropriadas, doadas com escritura ou não, como também edificações que permaneceram dentro da faixa de domínio, e que não desapropriadas, seções, amarrações, inclusive cartões, rascunhos e outros documentos afins.

Deverão ser exigidos documentos de qualificação técnica, como registro no conselho, bem como atestado e capacidade técnica, etc, que constarão no Termo de referência com as devidas quantidades mínimas. Os documentos são os usualmente já exigidos para processos do tipo, evitando assim repetição de informações em ambos os documentos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, VIII, do Decreto Municipal 43/2023.**

Os itens foram divididos em dois tipos de serviços de acordo com as demandas do tipo de obras da municipalidade e as peculiaridades e responsabilidades técnicas de cada serviço.

Serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação e seus anexos.

Os serviços serão distribuídos entre os credenciados de acordo com as necessidades e conveniência da Prefeitura, de forma que cada credenciado execute determinada obra até a sua conclusão final.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, IX, do Decreto Municipal 43/2023.**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, credenciar empresas do ramo que possuam condições técnicas para a perfeita execução dos serviços em questão, realizando a fiscalização da melhor forma e eficiência que utilizando o profissional do próprio município, que, por questões relacionadas ao próprio tempo necessário a ser dispendido pelo profissional ao visitar as obras constantemente, quanto a especialização do profissional, que neste estaremos utilizando um contratado especialista em fiscalização de obras.

## **10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS AO CONTRATO - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, X, do Decreto Municipal 43/2023.**

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

Além disso o município fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e qualidade dos serviços prestados pelos fornecedores credenciados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487**

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, XI, do Decreto Municipal 43/2023.**

Não se verificou contratações correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

**12. DESCRIÇÃO DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, XII, do Decreto Municipal 43/2023.**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e art. 11, XIII, do Decreto Municipal 43/2023.**

Diante do exposto, foi possível concluir que o estudo técnico preliminar evidenciou a possibilidade de contratação dos serviços descritos, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão, viabilidade financeira entende-se como viável e razoável a contratação por meio de abertura de processo licitatório para atender ao interesse público envolvido.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

**REQUERIMENTO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DO PREÇO**

Ao Município de Benedito Novo

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição/adesão no credenciamento referente ao Processo Licitatório nº 5/2024.

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| <b>Nome/Razão Social:</b> |                |
| <b>CPF/CNPJ:</b>          |                |
| <b>Endereço:</b>          | <b>Bairro:</b> |
| <b>Cidade:</b>            | <b>Estado:</b> |
| <b>CEP:</b>               |                |
| <b>Telefone:</b>          |                |
| <b>E-mail:</b>            |                |

Item do qual desejo me credenciar: (Assinalar com X o item escolhido).

| Item | Und | Descrição do Objeto                                                                                                                            | Preço Unitário | Item Selecionado |
|------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | HR  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TERRAPLENAGEM E DRENAGEM                                    | 122,40         |                  |
| 2    | HR  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA | 122,40         |                  |

**Dados para Depósito Bancário:**

|                 |  |                |  |
|-----------------|--|----------------|--|
| <b>Banco:</b>   |  |                |  |
| <b>Agência:</b> |  | <b>Dígito:</b> |  |
| <b>Conta:</b>   |  | <b>Dígito:</b> |  |

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

|                  |
|------------------|
| <b>Nome:</b>     |
| <b>CPF e RG:</b> |

O interessado, neste ato, declara estar ciente e concorda com todos os termos do presente Edital de Credenciamento, com os preços propostos e com todas as demais normas, obrigando-se a cumpri-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487**

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) que concorda que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento do credenciamento, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.
- g) que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.
- h) que até a presente data é considerada ( ☐ ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; ( ☐ ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006
- i) que está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO  
CNPJ: 83.102.780/0001-08  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC  
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

**ANEXO IV**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO**

**MINUTA**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ 2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC E**  
\_\_\_\_\_, **NA FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.049.253 e CPF nº 576.876.259-00, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e

(a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,) aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com o **Edital de Credenciamento nº 5/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR E REAJUSTE**

1.1 - Pelo presente instrumento fica a interessada acima citada contratada para a prestação de serviços técnicos de fiscalização de obras de pavimentação asfáltica e/ou com blocos intertravados, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização viária, de acordo com os itens e os preços abaixo discriminados:

.....

1.2 - O fornecimento constante deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhes, valores/preços de referência, condições, descrições e demais disposições estabelecidas no Edital, planilhas, escalas, Termo de Referência, Calendário, Anexos, no presente instrumento e aquelas estabelecidas pelo Município.

1.3 - O fornecimento abrange a execução, pela contratada, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento, do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.4 - O presente contrato, Edital, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.5 - Os valores fixados poderão ser reajustados somente após o período de 12 (doze) meses contados da publicação. Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir



procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 5/2024 e seus Anexos;
- b) Requerimento de adesão ao credenciamento.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As medições das horas trabalhadas relativas aos serviços prestados deverão ser encaminhadas pelo credenciado ao responsável pela fiscalização do contrato para conferência e aprovação e posteriormente, quando autorizado, o credenciado deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

3.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita execução dos serviços e o cumprimento pelo credenciado, das obrigações assumidas.

3.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos serviços prestados.

3.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à credenciada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

3.3 - O pagamento será creditado em nome do credenciado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado.

3.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao credenciado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

| <b>Dotação Orçamentária:</b>                                                                       | <b>Conta:</b>     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <i>OBRAS</i>                                                                                       | <i>3390390500</i> |
| <i>202 - 08.001.0015.0451.0800.2801.150070000000 – Obras – Recursos não vinculados de impostos</i> |                   |
| <i>PLANEJAMENTO</i>                                                                                |                   |
| <i>215 - 09.001.0004.0122.0900.2901.150070000000 – Plan – Recursos não vinculados de impostos</i>  |                   |

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

4.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de duração do edital de chamamento público para credenciamento, podendo ser prorrogado/renovado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente.

4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da credenciada da autorização de fornecimento, a mesma deverá ser apresentar na Secretaria de Planejamento e Trânsito, em horário de expediente, no prazo de 5 (cinco) dias para tomar conhecimento dos serviços a serem prestados.

4.3 - Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, inciso I, alíneas a e b, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da credenciada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a credenciada a promover as devidas substituições e correções.

4.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente,



notificada a credenciada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

5.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

5.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487**

e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização do Contrato o Secretário de Planejamento e Trânsito senhor Vanderlei Angioletti.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Benedito Novo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**            **Sérgio Dário Pasquali**  
                                 **CPF: 904.677.109-10**

**Joice Aparecida Costa**  
**CPF: 095.294.259-37**

**MIGUEL ANGELO SOAR**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC nº 6699**